

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 004/2015

A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, torna público que fará realizar Processo Seletivo para a contratação de membros do Magistério, admitidos em caráter temporário para o ano letivo de 2015, na forma da legislação vigente, conforme disposições a seguir:

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.1. O presente edital para o processo seletivo simplificado para contratação a ser admitida em caráter temporário do(s) cargo(s) abaixo alinhado abaixo tem por base legal: **artigo 2º, Inciso III e VI da Lei nº 1044/2015 e Lei nº 042/2011.**

1.2. O Candidato concorrerá às vagas oferecidas para apenas um dos cargos, conforme o seguinte quadro demonstrativo:

CARGO	VAGAS	JORNADA DE TRABALHO	REQUISITOS	REMUNERAÇÃO MENSAL (R\$)	TIPO DE PROVA
<i>Professor de Educação Física Área de Educação Infantil</i>	01	40 Horas	Habilitação em curso de ensino superior com habilitação em Educação Física e registro.	Nível Superior R\$ 1.969,32	PROVAS E TÍTULOS

2. DAS ÁREAS/DISCIPLINAS/ PROJETOS /ATIVIDADES

2.1 Educação Física(1º, 2º , 3º e 4º ano e 5º ano)

2.1.1 Para candidatar-se à área constante no item II, o candidato deverá comprovar, **no ato da inscrição**, a formação acadêmica mínima exigida, conforme se detalha a seguir:

- a) Portador de Diploma com registro e Histórico Escolar do Ensino Superior com habilitação em Educação Física.

3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1. O Processo Seletivo será realizado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Ponte Alta do Norte (SC), localizada na Rua Luiz Meneguzzi, nº 168, Bairro Rondinha, nesta cidade, obedecidas às normas do presente edital.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e das instruções específicas, expedientes dos quais não poderá alegar desconhecimento.
- 4.2. A participação no Processo Seletivo iniciar-se-á pela inscrição, que deverá ser efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.

4.3 São condições de inscrição:

- a) Ter nacionalidade brasileira e idade mínima de 18 (dezoito) anos.
- b) Estar quite com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, quando do sexo masculino, estar quite também com as obrigações do serviço militar;
- c) Não ter antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- d) Estar em gozo de boa saúde.
- e) Não ter sofrido, quando do exercício de cargo, função ou emprego público, demissão a bem do serviço público ou por justa causa;
- f) Possuir a escolaridade exigida na forma deste Edital;
- g) Ter conhecimento das exigências contidas neste Edital e nas instruções específicas contidas nos comunicados e em outros avisos pertinente ao presente Processo Seletivo.

4.4 A inscrição somente será efetuada mediante o preenchimento de Requerimento de Inscrição padronizado, **nos dias 07 de Julho a 21 de Julho de 2015, das 08h00min às 12h00min, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Ponte Alta do Norte (SC), localizada na Rua Luiz Meneguzzi, nº 168, Bairro Rondinha.**

4.5. A inscrição é gratuita.

4.6. Cada candidato poderá efetuar 01 (uma) só inscrição para até 01 (uma) área /disciplina ou atividade, dentre as que estejam contempladas neste Edital e de acordo com a carga horária assim estabelecida:

Área/ Disciplina/Atividade	Carga Horária
Educação Física	40

4.7. Uma vez efetuada a inscrição, não serão aceitos pedidos posteriores de alterações quanto à área ou disciplina escolhida pelo candidato.

4.8. A inscrição na vaga deve estar de acordo com a determinação legal do Art. 37 da Constituição Federal/88, inciso XVI, e alínea a, b e c.

4.9. No ato de inscrição o candidato deverá fornecer fotocópia dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade;
- b) CPF;
- c) Quitação com as obrigações eleitorais e militares (em caso de candidato do sexo masculino);
- d) Comprovante de formação mínima exigida para o cargo (diploma registrado no órgão fiscalizador e histórico escolar ou certificado de conclusão do curso superior.
- e) Diploma ou certificado de conclusão de Curso de Especialização (quando houver).
- f) Comprovante de Cursos de Aperfeiçoamento, quando houver, realizados entre 01/01/2013 e 30/05/2015, com **carga horária mínima de 04 horas e carga máxima de 120 horas**, devidamente registrados pelo órgão competente.
- g) Certidão de Nascimento dos filhos, quando houver.

- 4.10. O candidato entregará fotocópia dos documentos solicitados e **apresentará os respectivos originais para conferência.**
- 4.11. Efetuada a inscrição, o candidato receberá um protocolo de confirmação, que servirá de comprovante da inscrição.
- 4.12. Não será permitida a inscrição condicional ou por correspondência, admitindo-se, no entanto, via procuração com firma reconhecida e poderes específicos, onde conste obrigatoriamente menção a este Edital, devendo o procurador entregar, no ato da inscrição, além dos documentos exigidos, a respectiva procuração.
- 4.13. A fidedignidade das informações contidas na ficha de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato, quer seja ela apresentada pelo próprio interessado ou através de procurador.
- 4.14. Ao efetivar a entrega de sua ficha de inscrição, o candidato estará declarando formalmente que satisfaz as condições indicadas no item 3.1 e 3.2 deste Edital.
- 4.15. O candidato que prestar declarações falsas, inexatas ou que não satisfazer a todas as condições estabelecidas neste Edital (item 3.1 e 3.2) terá sua inscrição cancelada e, em consequência, serão anulados todos os atos decorrentes, mesmo que o candidato tenha sido aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.
- 4.16. Será indeferida a inscrição do candidato que:
- a) Efetuar mais de uma inscrição;
 - b) Deixar de apresentar os documentos solicitados (item 5.8);
 - c) Não tenha correspondido ao proposto pela unidade educativa da rede municipal de ensino onde atuou como ACT em anos anteriores, ainda que involuntariamente, desde que comprovada documentalmente sua ineficiência para o respectivo trabalho ou conduta anti-profissional.
- 4.17. O presente Edital será fixado para leitura dos interessados no mural da Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Norte, bem como no mural da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.
- 4.18. Às pessoas portadoras de deficiência desde que não impeça o exercício da função, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições do emprego em provimento.
- 4.19. Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal 3.298/99 e alterações.
- 4.20. As pessoas portadoras de deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.
- 4.21. O candidato inscrito como portador de deficiência deverá comunicá-la especificando-a na Ficha de Inscrição e anexar Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.
- 4.22. Os candidatos que não atenderem os dispositivos mencionados no presente edital, dentro do prazo do período das inscrições, serão considerados como não portadores de deficiência.
- 4.23. O candidato portador de deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.



4.24. Não será contratado o candidato cuja deficiência não for configurada ou quando esta for considerada incompatível com a função a ser desempenhada.

5. DO PROCESSO SELETIVO – PROVAS E DE TITULOS

5.1. O Processo Seletivo será efetuado através de provas objetivas e de títulos, classificatória, sendo que a prova escrita será aplicada no dia 25 de Julho de 2015, às 14h:00min, na Escola Municipal José de Anchieta.

5.1.1.. A prova escrita constará na avaliação de conhecimentos teóricos dos candidatos mediante a aplicação de questões objetivas, contendo 25 (Vinte e cinco) questões, cada uma com 04 (quatro) alternativas, das quais uma única será correta, e será de caráter classificatório, para aqueles que atingirem nota igual ou superior a 5.00 (cinco).

5.1.2. A prova de títulos será pontuados para os candidatos classificados na prova objetiva, e serão computados os pontos referentes a títulos, em conformidade ao descrito abaixo:

- a) Comprovação da formação mínima exigida do candidato na área/disciplina de inscrição (título obrigatório e eliminatório);
- b) Especialização na área específica (título opcional e classificatório);
- c) Especialização na área de educação (título opcional e classificatório);
- d) Comprovação de participação em Cursos de Aperfeiçoamento (título opcional e classificatório).

5.1.2.1. A titulação apresentada equivalerá à pontuação que se detalha a seguir:

Área/disciplina/Atividade	Formação mínima exigida	Pontuação
Educação Infantil e Séries iniciais do Ensino Fundamental (1º, 2º, 3º, 4º e 5º ano)	Graduação em Educação Física (diploma e histórico escolar ou certificado de conclusão do curso).	Graduado - 100 pontos
Pós-graduação em nível de especialização na área de Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental (1º, 2º, 3º, 4º e 5º ano)	Pós graduação em nível de especialização na área da função.	50 pontos

5.1.2.2. A comprovação dos Cursos de Aperfeiçoamento consistirá na apresentação de certificados registrados na área da educação para inscritos na Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental (1º, 2º, 3º e 4º ano e 5º ano), com carga horária mínima de 04 (quatro) horas e carga máxima de 120 horas, realizados no período de 01/01/2013 a 30/05/2015. Cada 16 (dezesesseis) horas de curso equivalem a 01 (um) ponto.

6. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1- As inscrições que preencherem todas as condições deste Edital serão homologadas e deferidas pela autoridade competente. O ato de homologação bem como a relação das inscrições indeferidas será devidamente publicado.

6.2. No ato da homologação deverá ser respeitado o que determina o artigo 149-A, da Lei Orgânica do Município de Ponte Alta do Norte.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. Os candidatos serão classificados por área/disciplina/projeto/atividade, em ordem decrescente dos pontos obtidos.

7.2. Ocorrendo empate na classificação, serão usados sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

- a) Maior pontuação nos cursos de aperfeiçoamento;
- b) Maior idade;
- c) Maior número de dependentes.

8. DO RESULTADO

8.2. O resultado Preliminar será divulgado no dia **27 de Julho de 2015, a partir das 10h00min**, no mural da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

9. DOS RECURSOS

9.2. O candidato que se achar prejudicado em sua classificação e/ou indeferimento de inscrição poderá interpor recurso, pessoalmente ou através de seu procurador, desde que devidamente fundamentado e apresentado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de publicação de cada ato.

9.3. Os recursos relativos ao item 8.2. Deverão ser protocolados **no dia 28 e 29 de Julho, das 8h00min às 12h00min, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Ponte Alta do Norte (SC), localizada na Rua Luiz Meneguzzi, nº 168, Bairro Rondinha.**

9.4. O recurso deverá observar os seguintes requisitos:

- a) Ser digitado, em duas vias e devidamente assinado;
- b) Ser fundamentado, com argumentação lógica e consistente.

9.5. O recurso que não estiver de acordo com o disposto no subitem acima será liminarmente indeferido, assim como aquele que versar sobre documentos e/ou títulos não apresentados pelo candidato no momento da inscrição.

9.6. Os recursos interpostos fora do respectivo prazo não serão aceitos, sendo para tanto considerado a data e a hora do respectivo protocolo.

9.7. Os recursos interpostos serão julgados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e Comissão Organizadora.

9.8. O **resultado final** do Processo Seletivo será divulgado **no dia 30 de Julho de 2015, a partir das 8h30min**, no mural da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

9.9. A Comissão de Processo Seletivo constitui-se em última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões. Não caberão recursos ou revisões adicionais.

10. DA CHAMADA PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS

10.2. As vagas serão preenchidas, observando-se a ordem de classificação e de acordo com a necessidade e interesse da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

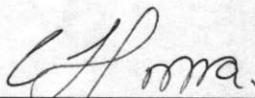
10.3. A primeira chamada dar-se-á em virtude da vacância do cargo efetivo, efetuada pelo titular da vaga, nas dependências da Secretaria de Educação, localizada à Rua Luiz Meneguzzi, nº 168, Bairro Rondinha. Oficializando o ato somente com a assinatura do termo de convocação no departamento de pessoal, enviado o respectivo aviso pelo email das candidatas classificadas para comparecer pessoalmente.

- 10.4. Após esta data, os candidatos serão avisados por telefone e/ou email, na medida em que houver necessidade de preenchimento de vagas, e terão 02 (dois) dias para confirmar interesse na vaga. Oficializando o ato somente com a assinatura do termo de convocação e a devida entrega da documentação exigida e certificação no departamento de pessoal.
- 10.5. O contrato de trabalho deverá ser assinado junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Norte.
- 10.6. O candidato que aceitou a vaga e não assumiu no tempo previsto legal, e não atender os requisitos inerentes ao processo de contratação previsto no edital, será considerado desistente e eliminado do Processo Seletivo.
- 10.7. A aprovação e classificação neste Processo Seletivo não asseguram ao candidato o direito de ingresso automático no Quadro da Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Norte. A admissão observará sempre o interesse e conveniência da Administração.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.2. Os efeitos legais do Processo de Seleção entrarão em vigência a partir do início das atividades escolares de no mês de Julho/2015, encerrando-se em 31 de dezembro de 2015.
- 11.3. O professor que venha a não corresponder ao proposto pela unidade de ensino onde atua, após ter sido devidamente advertido e/ou alertado, terá seu contrato de prestação de serviços rescindido independente de processo administrativo.
- 11.4. Em caso de alteração de endereço e/ou telefone, o candidato deverá comunicar a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto para a atualização na Ficha de Inscrição; caso contrário será excluído do Processo Seletivo.
- 11.5. Para admissão, os candidatos deverão apresentar os documentos solicitados pelo Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Norte, apresentando declaração de compatibilidade de horário, sendo vedado a acumulação de cargo, não previsto na CF/88.
- 11.6. Os casos não previstos, no que tange a realização do presente Processo seletivo, serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Ponte alta do Norte (SC), 03 de Julho de 2015.



CLÁUDIA CATARINA LIMA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto